



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 093 - B/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 093/2022

PROCESSO LICITATÓRIO PRC N.º 188/2022

Em 07/DEZ/2022, de um lado o Município de Santa Rita do Sapucaí / MG, neste ato representado pelo(s) Ordenador(es) de Despesas da Secretaria Municipal de Governo (conforme Decreto Municipal N.º 14.022/2021, de 13 de Janeiro de 2021) e da Controladoria Interna do Município (conforme Decreto Municipal N.º 14.022/2021, de 13 de Janeiro de 2021), Sr. **RODRIGO BRAZ DE FARIA**; doravante denominado REGISTRANTE, e de outro a(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s) em primeiro lugar, doravante denominada(s) REGISTRADA(S), a saber:

A) SIGCORP TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o N.º 07.876.589/0001-35, com sede a Rua Bonnard, nº 980, Bloco 14, Nível 04, Cond. Green Valley, Bairro Alphaville Empresarial, na cidade de Barueri, Estado de São Paulo, neste ato representada pela Sra. **Renata Ferri Catib**, inscrita no CPF sob o N.º 335.319.848-29, e portador do RG N.º 46.023.819-X;

em conformidade com a Lei Federal N.º 10.520/2002, bem como em conformidade com as normas gerais da Lei Federal N.º 8.666/93; da Lei Complementar N.º 123/2006; da Lei Municipal N.º 4.860/2015; do Decreto Municipal N.º 13.649/2020; do Decreto Municipal N.º 13.651/2020; do Decreto Municipal N.º 13.667/2020; e em face da Homologação do Pregão Eletrônico N.º 093/2022 - Registro de Preços N.º 093/2022, Processo Licitatório PRC N.º 188/2022, resolvem registrar os preços para o fornecimento de produtos e/ou serviços constantes desta Ata, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA FORNECIMENTO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE INFORMÁTICA, SOB A FORMA DE LOCAÇÃO, DESTINADO À GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE TODAS AS SECRETARIAS, SUAS DEPENDÊNCIAS E DA CÂMARA MUNICIPAL, ACOMPANHADOS DE ASSESSORIA TÉCNICA, IMPLANTAÇÃO, CAPACITAÇÃO DOS USUÁRIOS DO SISTEMA E CONVERSÃO DE ARQUIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ E DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ PARA O EXERCÍCIO DE 2023, NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ/MG, conforme Edital (com todos os seus Anexos), Termo de Referência e Proposta vencedora desta Licitação, que passam a integrar este Instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação, nos termos do Art. 12 do Decreto Municipal N.º 13.651/2020.

2.2. Nos termos do Art. 15, § 4º, da Lei Federal N.º 8.666/93, durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a adquirir os produtos e/ou contratar os serviços referidos nesta Ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP:3754000
Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil
Telefone: +55 (35) 3473-3200

RENATA FERRI
CATIB:33531984

Assinado de forma digital
por RENATA FERRI
CATIB:33531984829
Dados: 2022.11.28 15:49:08



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

2.3. Durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços seus signatários estão obrigados a fornecer os produtos e/ou prestar os serviços, nas quantidades definidas e nas condições estabelecidas no Edital do presente Processo Licitatório e em seus Anexos e nesta Ata de Registro de Preços.

2.4. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal N.º 8.666/93, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos às suas detentoras o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Durante o prazo de vigência desta Ata, seus signatários ficam obrigados a aplicar os preços oferecidos no Pregão Eletrônico N.º 093/2022 - RP N.º 093/2022, devidamente registrados, constantes do quadro abaixo, de acordo com a respectiva classificação.

FORNECEDOR: SIGCORP TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA

LOTE	ITEM	CÓD.	PRODUTO	QTD.	UN	MARCA	R\$ UN.	R\$ TOTAL
0002	0001	44191	PREFEITURA MUNICIPAL - Implantação do módulo de Sistema de Gestão de ISSQN e Emissão de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica, conforme Termo de Referência	1	SVÇ	N/A	R\$ 14.200,72	R\$ 14.200,72
	0002	44192	PREFEITURA MUNICIPAL - Treinamento do módulo de Sistema de Gestão de ISSQN e Emissão de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica, conforme Termo de Referência	1	SVÇ	N/A	R\$ 3.550,18	R\$ 3.550,18
	0003	44193	PREFEITURA MUNICIPAL - Migração/Parametrização do módulo de Sistema de Gestão de ISSQN e Emissão de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica, conforme Termo de Referência	1	SVÇ	N/A	R\$ 5.916,97	R\$ 5.916,97
	0004	44194	PREFEITURA MUNICIPAL - Prestação de Serviços Técnicos especializados para fornecimento de Sistemas Integrados de Informática, sob forma de Locação, destinada à Gestão Pública Municipal do módulo de Sistema de Gestão de ISSQN e Emissão de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica, conforme Termo de Referência	12	SVÇ	N/A	R\$ 11.833,93	R\$ 142.007,16
	0005	44195	PREFEITURA MUNICIPAL - Implantação do módulo de Sistema de Escrituração das Instituições Financeiras, conforme Termo de Referência	1	SVÇ	N/A	R\$ 1.790,00	R\$ 1.790,00
	0006	44196	PREFEITURA MUNICIPAL - Treinamento do módulo de Sistema de Escrituração das Instituições Financeiras, conforme	1	SVÇ	N/A	R\$ 3.757,60	R\$ 3.757,60

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP:3754000
Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil
Telefone: +55 (35) 3473-3200

RENATA FERRI
CATIB:33531984

Assinado de forma digital
por RENATA FERRI
CATIB:33531984829
Dados: 2022.11.28 15:49:24

**PREFEITURA****www.pmsrs.mg.gov.br**

		Termo de Referência					
0007	44197	PREFEITURA MUNICIPAL - Migração/Parametrização do módulo de Sistema de Escrituração das Instituições Financeiras, conforme Termo de Referência	1	SVÇ	N/A	R\$ 6.347,29	R\$ 6.347,29
0008	44198	PREFEITURA MUNICIPAL - Prestação de Serviços Técnicos especializados para fornecimento de Sistemas Integrados de Informática, sob forma de Locação, destinada à Gestão Pública Municipal do módulo de Sistema de Escrituração das Instituições Financeiras, conforme Termo de Referência	12	SVÇ	N/A	R\$ 12.694,58	R\$ 152.334,96
0009	44199	PREFEITURA MUNICIPAL - Implantação do módulo de Sistema de Acompanhamento dos Optantes do Simples, conforme Termo de Referência	1	SVÇ	N/A	R\$ 6.713,06	R\$ 6.713,06
0010	44200	PREFEITURA MUNICIPAL - Treinamento do módulo de Sistema de Acompanhamento dos Optantes do Simples, conforme Termo de Referência	1	SVÇ	N/A	R\$ 1.566,38	R\$ 1.566,38
0011	44202	PREFEITURA MUNICIPAL - Migração/Parametrização do módulo de Sistema de Acompanhamento dos Optantes do Simples, conforme Termo de Referência	1	SVÇ	N/A	R\$ 2.685,23	R\$ 2.685,23
0012	44210	PREFEITURA MUNICIPAL - Prestação de Serviços Técnicos especializados para fornecimento de Sistemas Integrados de Informática, sob forma de Locação, destinada à Gestão Pública Municipal do módulo de Sistema de Acompanhamento dos Optantes do Simples, conforme Termo de Referência	12	SVÇ	N/A	R\$ 5.594,22	R\$ 67.130,64
0013	44214	PREFEITURA MUNICIPAL - Treinamento e Assessoria Técnica - Sede da Contratada	100	h	N/A	R\$ 210,00	R\$ 21.000,00
0014	44215	PREFEITURA MUNICIPAL - Treinamento e Assessoria Técnica - Sede da Contratante	100	h	N/A	R\$ 210,00	R\$ 21.000,00

TOTAL DO FORNECEDOR SIGCORP TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA: R\$ 450.000,19
(Quatrocentos e Cinquenta Mil Reais e Dezenove Centavos)

RENATA FERRI
CATIB:335319
84829

Assinado de forma digital
por RENATA FERRI
CATIB:33531984829
Dados: 2022.11.28
15:49:41 -03'00'

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP:3754000
Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil
Telefone: +55 (35) 3473-3200



3.2. Os preços a serem pagos serão a única e completa remuneração pelos produtos e/ou serviços, incluindo, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretamente.

3.3. Durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços o Município de Santa Rita do Sapucaí / MG manterá pesquisa frequente dos preços de mercado do(s) produto(s) e/ou serviço(s), de forma a verificar a compatibilidade dos preços registrados na Ata de Registro de Preços com os preços praticados no mercado.

3.3.1. Em caso de comprovação de que os preços registrados são maiores que os vigentes no mercado, a Registrante convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços nela registrados, de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

3.3.2. A Registrante, não obtido êxito na negociação com a(s) Registrada(s), poderá convocar os fornecedores remanescentes, observada ordem de classificação, para realizar negociação de valores objetivando ajustar aos preços praticados pelo mercado; e aqueles que aceitarem poderão ser registrados, observada a classificação original.

3.3.3. Em caso de insucesso na negociação com a(s) registrada(s) e com os fornecedores remanescentes, a Registrante procederá à aquisição do(s) produto(s) e/ou contratação do(s) serviço(s) por adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.4. A revisão dos preços obedecerá ao disposto nos Arts. 17 a 19 do Decreto Municipal N.º 13.651/2020.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PRAZOS E PROCEDIMENTOS

4.1. Da Realização dos Serviços:

4.1.1. Os serviços deverão iniciar-se, *imediatamente*, após a assinatura da Ata de Registro de Preços pela empresa vencedora do Certame.

4.1.1.1. Da Implantação e Instalação do Software:

4.1.1.1.1. Os seguintes procedimentos deverão ser utilizados na implementação dos Sistemas Integrados de Informática, destinada à Gestão Pública Municipal:

1. Etapa 01: Conversão e conferência da base de dados para o novo sistema

- a. Conversão de dados existentes para a base de dados no novo sistema, através da importação de dados convertidos em arquivo no formato TXT, com o respectivo layout e suas características, fornecidos pela Administração, seguida de conferência e consistência dos dados, no prazo de 10 (dez) dias da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.
- b. Desenvolvimento da metodologia para a complementação da base de dados com novos elementos, constantes em documentos impressos, no prazo de 5 (cinco) dias da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.
- c. Inserção dos dados complementares constantes em documentos impressos a serem inseridos pela equipe da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí e funcionários da equipe vencedora, no prazo de 20 (vinte) dias, após encerrada a Etapa 1.



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

2. Etapa 02: Instalação dos Sistemas Integrados de Informática destinada à Gestão Pública Municipal

- a. A Instalação e configuração das versões dos sistemas nos servidores deverão ocorrer em até 10 (dez) dias da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.
- b. A Instalação e configuração das versões cliente dos sistemas nas estações de trabalho deverão ocorrer em até 10 (dez) dias do encerramento da Etapa prevista no item a desta etapa.
- c. A Instalação e configuração do ambiente de trabalho da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí deverão ocorrer em até 10 (dez) dias do encerramento da Etapa prevista no item b desta etapa.

3. Etapa 03: Treinamento da equipe local (contribuintes e servidores públicos municipais) no uso do software:

- a. A empresa vencedora deverá apresentar em até 3 (três) dias úteis, após a data da assinatura da Ata de Registro de Preços, o cronograma de treinamentos da equipe local (contribuintes e servidores públicos municipais) que utilizarão o novo sistema integrado de gestão, devidamente separado pelos módulos previstos no item 2.1 do Memorial Descritivo que integra este Edital, para aprovação do Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Finanças.
- b. A empresa vencedora deverá apresentar programa de treinamento, por sistema: carga horária, conteúdo programático, metodologia e recursos didáticos, de forma a capacitar um número suficiente de usuários.
- c. Os treinamentos deverão ocorrer na sede da Administração e iniciarão logo após o encerramento das fases previstas nas etapas 01 e 02, e não poderão ultrapassar o período de 10 (dez) dias.
- d. A empresa vencedora, por ocasião do treinamento, deverá apresentar programa de treinamento, por sistema: carga horária, conteúdo programático, metodologia e recursos didáticos, de forma a capacitar um número suficiente de usuários.
- e. O número de treinandos e carga horária deverá seguir a tabela abaixo:

LOTE 02

	SOFTWARES	Nº de usuários	Carga Horária
1	Gestão de ISS - Sistema de Gestão de ISSQN e Emissão de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica	5	8hs
2	Gestão de ISS - Sistema de Escrituração das Instituições Financeiras	5	8hs
3	Gestão de ISS - Sistema de Acompanhamento dos Optantes do Simples	5	8hs

4. Etapa 04: Operacionalização do Sistema

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP:3754000
Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil
Telefone: +55 (35) 3473-3200

RENATA FERRI
CATIB:3353198
4879

Assinado de forma digital
por RENATA FERRI
CATIB:33531984829
Dados: 2022.11.28 15:50:13



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

- a. A operacionalização dos procedimentos do sistema e a utilização do sistema para atender as rotinas e procedimentos de dados da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí deverão ocorrer até a data de início da vigência da Ata de Registro de Preços.

4.1.1.2. Das Atualizações do Sistema:

4.1.1.2.1. *Atualização Corretiva:* Havendo comunicação formal com discriminação de “erro” apresentado nos sistemas, será enviado retorno indicando o prazo para solução do mesmo, não podendo ser superior a 72 (setenta e duas) horas após o chamado.

4.1.1.2.2. *Evolutiva de Ordem Legal:* havendo alterações na legislação que importem em alterações nos sistemas contratados, a Administração deverá formalizar os pedidos de alterações indicando novos comportamentos pretendidos e a empresa terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após a formalização do pedido.

4.1.1.2.3. *Evolutiva de Ordem Tecnológica:* havendo alterações evolutivas na tecnologia de produção de sistemas contratados, durante toda a vigência do Contrato, a Administração terá direito a utilizá-las sem nenhum custo adicional, imediatamente após liberação de novas versões.

4.1.1.2.4. *Evolutiva de Ordem Exclusiva:* havendo o Termo de Referência oficial que importe em acréscimos e/ou alterações de funcionalidades originalmente exigidas para os sistemas, será fornecida proposta adicional para avaliação da Administração, que se manifestará acerca da mesma e deverá estar disponível na proposta apresentada.

4.1.1.3. Da Disponibilização de Manuais

4.1.1.3.1. Os manuais dos Sistemas de Administração e as mídias de instalação deverão ser disponibilizados, no máximo em 10 (dez) dias após a assinatura da Ata de Registro de Preços.

4.2. Da Emissão da Nota Fiscal:

4.2.1. A Nota Fiscal deverá ser emitida mensalmente, referente aos serviços prestação no mês anterior, que deverá ser entregue à Divisão de Compras da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

4.3. Da Vigência da Ata de Registro de Preços:

4.3.1. A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contados desde a data de sua publicação.

CLÁUSULA QUINTA: DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES

5.1. O Objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pelo Fiscal do Contrato, e/ou pelo Almojarife, e/ou por outro Servidor especificamente designado, observado o disposto no Art. 73 da Lei Federal N.º 8.666/93 e em demais normas pertinentes que incidam sobre a matéria.

5.2. Uma vez que seja celebrado Contato ou termo equivalente, oriundo dessa Ata de Registro de Preços, a Registrada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de acordo com o que preceitua o Art. 65, § 1º, da Lei Federal N.º 8.666/93.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP:3754000
Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil
Telefone: +55 (35) 3473-3200

RENATA FERRI
CATIB:335319

Assinado de forma digital
por RENATA FERRI
CATIB:33531984829
Dados: 2022.11.28



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

CLÁUSULA SEXTA: DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após apresentação e aceitação da Nota Fiscal, que deverá vir acompanhada dos comprovantes atualizados de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.2. *Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.*

6.3. *Ficará suspenso o pagamento em caso de fornecimento incompleto ou parcial dos produtos, até a sua regularização pela Contratada.*

6.4. O pagamento efetuado pelo Município estará sujeito a eventuais retenções expressamente previstas em Lei, se for o caso.

6.5. A inobservância de pagamento no prazo supra estabelecido sujeitará a Contratante ao pagamento de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês e aplicação de correção pelo IPCA.

6.5.1. A atualização supra mencionada será aplicada exclusivamente sobre o valor do débito inadimplido.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES

7.1. Da Contratada:

7.1.1. Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar ao Município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Objeto.

7.1.2. Responder por todos os impostos, taxas, seguros, e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os respectivos serviços a serem prestados.

7.1.3. Manter, *durante a vigência do Contrato*, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, inclusive sua situação regular junto ao INSS, ao FGTS e às Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, mediante o recolhimento das contribuições e impostos respectivos.

7.1.4. Submeter-se à fiscalização empreendida pela Contratante.

7.1.5. Reparar ou corrigir, dentro do prazo estipulado pela Administração, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas na entrega e/ou na fiscalização.

7.1.6. Assumir todas as despesas e providências necessárias à execução do Contrato (licenças, alvarás, autorizações, etc.), quando se fizerem necessárias.

7.1.7. Cumprir com as obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes do vínculo de seus empregados, assumindo, de forma exclusiva, todos os ônus advindos da relação empregatícia, não cabendo qualquer espécie de solidariedade à Contratante.

7.1.8. Cumprir fielmente com a execução do Contrato, honrando a qualidade, durabilidade e prazos de realização.

7.1.9. Fornecer o Objeto licitado, com as mesmas características das especificações exigidas no Termo de Referência e/ou aprovadas em catálogo apresentado na Sessão.

7.1.9.1. Quando no ato da entrega for observado que o produto/serviço entregue não condiz com o catálogo apresentado, o mesmo será recusado.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP:3754000
Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil
Telefone: +55 (35) 3473-3200

RENATA FERRI
CATIB:335319

Assinado de forma⁷
digital por RENATA FERRI
CATIB:33531984829
Dados: 2022.11.28



7.1.10. A Empresa vencedora do certame, durante o desenvolvimento das etapas de trabalho referente à implantação e funcionamento do Sistema Integrado de Informativa, terá as seguintes obrigações:

7.1.10.1. Fornecer toda a assessoria técnica durante o período de implantação dos Sistemas Integrados de Gestão.

7.1.11. As despesas referentes à fase de implantação e treinamentos serão de responsabilidade da empresa vencedora, sem custos à Administração.

7.1.12. A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

7.1.13. A licitante assume inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados e ao meio ambiente, bem como pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultante da execução do Contrato.

7.1.14. A contratada, deverá apresentar durante a execução do Contrato, quando solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas no Contrato, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

7.1.15. A inadimplência da contratada, com referência aos encargos referidos neste item, não transfere à Administração a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto ou restringir a regularização e o uso da obra.

7.2. Da Contratante:

7.2.1. Prestar as informações necessárias à execução do Contrato por parte da Contratada.

7.2.2. Prestar o apoio necessário à Contratada para que seja alcançado o Objeto do Contrato, em toda a sua extensão, desde que por esse apoio não venha a assumir ônus adicionais.

7.2.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por meio do Fiscal designado no Termo de Referência e de quaisquer Órgãos da Administração Municipal, que, dentro de sua competência, poderão determinar medidas para a correta execução do Objeto, garantindo o fiel cumprimento das normas aplicáveis.

7.2.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos/serviços entregues em desacordo com o Contrato e com as obrigações definidas no Edital desta Licitação e seus Anexos.

7.2.5. O Município de Santa Rita do Sapucaí, durante o desenvolvimento das etapas de trabalho referente à implantação e funcionamento do Sistema Integrado de Informativa, terá as seguintes obrigações:

7.2.6. Manter equipes tanto da área de tecnologia da informação quanto da área de conhecimento das regras de negócio para acompanhar os procedimentos que serão realizados, estando os mesmo com o dever e autoridade de fiscalizar e exigir o cumprimento de todos os itens aqui mencionados.

7.2.7. Disponibilizar locais para a realização dos treinamentos previstos.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES

8.1. Das Sanções Administrativas:

8.1.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Instrumento Vinculante, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida pelo Edital, ensejar o retardamento da execução de seu Objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Santa Rita do Sapucaí / MG pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e seus anexos e das demais cominações legais, em conformidade com o Art. 7º da Lei Federal N.º 10.520/2002.

8.1.2. Na ocorrência de inadimplemento injustificado no cumprimento do Objeto, no caso de sua execução em desacordo com o especificado, ou quaisquer outras ações ou omissões que impliquem em descumprimento do ajuste firmado, fica sujeita a proponente vencedora às penalidades previstas no *caput* do Art. 86 da Lei Federal N.º 8.666/93, na seguinte conformidade:

8.1.2.1. Atraso até 10 (dez) dias, multa de 7% (sete por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

8.1.2.2. Atraso superior a 10 (dez) dias e inferior a 30 (trinta) dias, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

8.1.2.3. Pela inexecução parcial, considerada após 30 (trinta) dias de atraso da obrigação, ou total, considerada após 50 (cinquenta) dias de atraso da obrigação, a Administração aplicará à Contratada, garantida a prévia defesa, as sanções previstas nos incisos I a IV do Art. 87 da Lei Federal N.º 8.666/93, e multa de 7% (sete por cento), quando de inexecução parcial, calculados sobre o valor total do Contrato e de 10% (dez por cento), quando de inexecução total, calculados sobre o valor total do Contrato.

8.1.3. As multas são autônomas, e a aplicação de uma multa não exclui a outra.

8.1.4. O prazo para pagamento da multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da apenada.

8.1.5. Não havendo pagamento no prazo determinado o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao processo judicial de execução.

8.1.6. A empresa poderá ser declarada inidônea quando:

8.1.6.1. Prestar declaração falsa quanto às condições de participação ou quanto ao enquadramento como beneficiária da Lei Complementar N.º 123/2006;

8.1.6.2. Participar, ainda que minimamente, de conluio entre as proponentes, em qualquer momento da Licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

8.1.6.3. Desistir do Contrato, ou de celebrá-lo, sem causa que justifique a desistência;

8.1.6.4. Não ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de seus atos; ou

8.1.6.5. Ensejar a rescisão contratual pelos motivos previstos nos Incisos I a VIII do Art. 78 da Lei Federal N.º 8.666/93.

8.2. Dos Motivos de Rescisão Contratual:

8.2.1. A Rescisão Contratual poderá ocorrer, a bem do Interesse Público, nas seguintes ocasiões:

8.2.1.1. Ocorrendo a inexecução parcial ou total do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas no item 8.1.2.3.

8.2.1.2. Ocorrendo as hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal N.º 8.666/93.

8.2.1.3. Por ato unilateral ou amigável, conforme decorra de inadimplência das partes ou conveniência da Administração, respeitadas suas consequências legais.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP:3754000
Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil
Telefone: +55 (35) 3473-3200

RENATA FERRI
CATIB:33531984
070

Assinado de forma digital
por RENATA FERRI
CATIB:33531984829
Dados: 2022.11.28 15:51:39



- 8.3. Incidirá nas mesmas penas previstas nos subitens supra a proponente vencedora que estiver impedida de assinar o Instrumento Vinculante, se recusar a fazê-lo, ou não apresentar os documentos necessários para tanto.
- 8.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em Processo Administrativo Sancionatório, especialmente constituído para esse fim, no qual se assegurará o contraditório e a ampla defesa à proponente/contratada.
- 8.5. A Autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao erário, e observará o princípio da proporcionalidade.
- 8.6. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas e publicadas no Quadro de Avisos e no sítio eletrônico do Município (www.pmsrs.mg.gov.br).

CLÁUSULA NONA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. O Registro de Preços poderá ser cancelado quando:
- 9.1.1. Forem descumpridas as condições da Ata de Registro de Preços;
- 9.1.2. A Registrada não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 9.1.3. A Registrada não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 9.1.4. A Registrada sofrer sanção prevista nos Incisos III ou IV do *caput* do Art. 87 da Lei Federal N.º 8.666/93, ou no Art. 7º da Lei Federal N.º 10.520/2002;
- 9.1.5. Ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados;
- 9.1.6. Ocorrer razão de Interesse Público devidamente justificada; ou
- 9.1.7. Houver pedido da Registrada.
- 9.1.7.1. O cancelamento do Registro de Preços a pedido da Registrada somente poderá ocorrer se solicitado antes do envio de Ordem de Fornecimento (OF), e se por ele não ocorrer dano ou prejuízo à Administração.
- 9.1.7.2. A solicitação de cancelamento dos Preços Registrados deverá ser feita com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência e deverá explicitar os motivos que a embasam, bem como vir acompanhada de comprovantes que atestem a veracidade dos motivos apresentados.
- 9.2. O cancelamento de Preços Registrados será sempre formalizado por despacho do Órgão gerenciador ou da Autoridade competente, e, quando demandado pela Administração, será sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 10.1. Considerada a vigência da presente Ata, fica vedada qualquer espécie de reajustamento de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

11.1. O(s) recurso(s) necessário(s) às despesas advindas de contratações oriundas deste Processo Licitatório onerarão a(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

0208.04.125.0402.2.222.3390.40 - 407 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica / Manutenção das Atividades do Controle Interno.

0101.01.031.0001.4.005.3390.40 - 016 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica / Manutenção das Atividades da Câmara Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata de Registro de Preços o Edital (com todos os seus Anexos), o Termo de Referência e a proposta vencedora desta Licitação, bem como as demais propostas remanescentes, segundo a ordem de classificação no Certame deste Pregão, independente de transcrição.

12.2. Os casos omissos nesta Ata de Registro de Preços serão resolvidos de acordo com a Lei Federal N.º 10.520/2002, bem como em conformidade com as normas gerais da Lei Federal N.º 8.666/93; da Lei Complementar N.º 123/2006; da Lei Municipal N.º 4.860/2015; do Decreto Municipal N.º 13.649/2020; do Decreto Municipal N.º 13.651/2020; e demais normas aplicáveis.

12.2.1. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

12.3. O foro da Comarca de Santa Rita do Sapucaí / MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente Licitação e da aplicação da presente Ata de Registro de Preços.

12.4. A Administração fará publicar a presente Ata, em extrato, nas formas e prazos determinados na Lei Federal N.º 8.666/93

Santa Rita do Sapucaí / MG, 07/ DEZ/ 2022

REGISTRADA(S): RENATA FERRI

CATIB:33531984829

Assinado de forma digital por
RENATA FERRI CATIB:33531984829
Dados: 2022.11.28 15:52:20 -03'00'

SIGCORP TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA

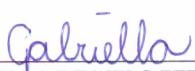
REGISTRANTE(S):

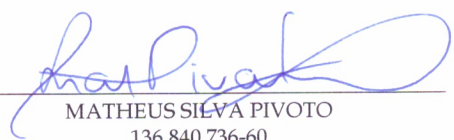
RODRIGO BRAZ DE FARIA

Controlador Interno

Ordenador de Despesas Secretaria Municipal de Governo

TESTEMUNHAS:


GABRIELLA DE MELO PEREIRA
085.940.856-64


MATHEUS SILVA PIVOTO
136.840.736-60

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP:3754000

Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil

Telefone: +55 (35) 3473-3200